

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

O presente Edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Barrinha-SP. Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer torna público o presente Edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste Edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL que **tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Barrinha-SP**, observadas as condições descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), que será distribuído em 09 premiações de R\$1.500,00 cada.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.03.07.13.392.0015.2.015	3.3.90.31.00	Ficha 1557	R\$96.379,83	Prem. CLT Art. Desp. e Outras Cultura	Ex. 2024

2.3 Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural **residente no Município de Barrinha-SP há no mínimo 2 anos.**

3.2 O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física maior de 18 anos ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física maior de 18 anos.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do Edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.

4.8 Para fins de verificação da autodeclaração o agente cultural negro (preto ou pardo) deve levar em conta seu fenótipo e NÃO sua constituição genética e parentesco.

4.9 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas.

4.10 Declarações falsas poderão acarretar em desclassificação do Edital e aplicação de sanções criminais.

4.11 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança nas ações;

III - Coletivos sem constituição jurídica que possuam integrantes majoritariamente compostos por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas).

4.12 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens 4.7 a 4.9.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital,

nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);

IV - Tenham sido **habilitados** para recebimento de recursos do Edital 02/2024 – Lei Paulo Gustavo – Demais Áreas Culturais;

V - Coletivos que tenham sido **habilitados** para recebimento de recursos do Edital 02/2024 – Lei Paulo Gustavo – Demais Áreas Culturais, independente do proponente representante do grupo ser diferente.

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias entre os dias **03 a 11 de outubro de 2024**.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 em **envelope a ser entregue pessoalmente pelo proponente ou por terceiros na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer**, localizada no Anfiteatro Municipal na Avenida Costa e Silva, n. 1392, no horário **das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00**.

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- Pessoa Física: cópia simples do CPF e RG;
- Pessoa Jurídica: cópia simples da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão do CNPJ);
- Formulário de inscrição (Anexo II);
- Materiais que comprovem a trajetória e atuação do agente cultural no Município de Barrinha-SP (cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição);

e) Declarações específicas relacionadas a declaração de representação de coletivo/grupo cultural (Anexo IV) ou cotas (Anexo V), quando for o caso.

7.3 O candidato à premiação, seja pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo/grupo cultural pode se inscrever com somente 1 Formulário de Inscrição. Caso haja mais de um formulário entregue será considerado apenas o último inscrito na fase de avaliação.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 Mediante agendamento prévio por meio do telefone (16) 9 9768-4435, o agente cultural que seja pessoa com deficiência, esteja em situação de vulnerabilidade social ou comprove que não possui condições de montagem da documentação de inscrição do projeto, poderá receber atendimento presencial na Secretaria de Cultura e Turismo e realizar sua inscrição oralmente, que será reduzida a termo no Formulário de Inscrição por servidores.

7.6 Caso o proponente seja selecionado no “Edital 03/2024 – Lei Paulo Gustavo – Audiovisual” e no “Edital 04/2024 – Lei Paulo Gustavo – Demais Áreas Culturais”, ambos lançados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, o mesmo deverá escolher em qual dos editais deseja ser contemplado, não sendo permitido receber o recurso das duas fontes, salvo a exceção descrita abaixo.

a) Caso não haja suplentes no “Edital 04/2024 – Lei Paulo Gustavo – Demais Áreas Culturais” o proponente que porventura for selecionado nos dois editais poderá acumular o recurso das duas fontes, decisão que será avaliada pela Comissão de Acompanhamento e Recursos.

7.7 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos no site da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer (<https://culturabarrinhasp.com.br/>) e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

7.8 As inscrições deste Edital são gratuitas.

7.9 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada por pareceristas externos;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 10.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Barrinha-SP, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por pareceristas externos com experiência na avaliação das áreas de cada inscrição.

9.4 Os pareceristas externos ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.5 O parecerista que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à Comissão de Acompanhamento e Recursos, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.7 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Comissão de Acompanhamento e Recursos, presidida pela Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

9.8 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, conforme estipulado no inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer de Barrinha-SP (<https://culturabarrinhasp.com.br/>) e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 3 dias úteis, apresentar os seguintes documentos na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer de Barrinha-SP, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Comprovante de residência **datado de maio de 2024** em diante, sendo aceitas contas relativas à residência (água, luz, telefone, internet, etc.);

II - **Declaração** assinada pelo agente cultural **de que reside há no mínimo 2 anos em Barrinha-SP**, conforme Anexo VII deste Edital.

10.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

10.1.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

II - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

IV - Comprovante de residência **datado de maio de 2024** em diante, sendo aceitas contas relativas à sede da Pessoa Jurídica (água, luz, telefone, internet, etc.);

V - **Declaração** assinada pelo representante da Pessoa Jurídica **de que a mesma está sediada há no mínimo 2 anos em Barrinha-SP**, conforme Anexo VII deste Edital.

10.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas.

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Acompanhamento e Recursos.

10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas os recursos poderão ser utilizados em outro Edital.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI.

12.2 **A não assinatura do Recibo de Premiação Cultural no prazo da convocação** que será publicada no site da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer (<https://culturabarrinhasp.com.br/>), **poderá acarretar a perda da premiação e convocação do suplente para assumir a vaga.**

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <<https://culturabarrinhasp.com.br/>>.

13.4 Demais informações podem ser obtidas através dos e-mails <secretaria.culturabarrinhasp@gmail.com> ou <contato@semprevivaassessoria.com.br> e dos telefones (16) 9 9768-4435 / (16) 9 9778-4045.

13.5 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.6 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

13.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.8 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Barrinha-SP de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

13.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias, vagas e valores das premiações;

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e avaliação;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;

Anexo V - Declaração étnico-racial;

Anexo VI - Recibo de Premiação Cultural;

Anexo VII - Declaração de residência.

Barrinha, 27 de setembro de 2024

Evandro Alves Brandão
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

ANEXO I

CATEGORIAS, VAGAS E VALORES

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente Edital possui valor total de R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) que serão distribuídos em 09 premiações de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1 Podem concorrer neste Edital propostas que se enquadrem nas categorias de dança, música, teatro, artes plásticas e visuais, artesanato, leitura, escrita e oralidade, patrimônio cultural, circo, festivais, apresentações culturais ou quaisquer outras linguagens da arte e cultura **que não sejam da categoria audiovisual.**

3. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas maiores de 18 anos, pessoas jurídicas ou coletivos/grupos culturais sem CNPJ residentes no Município de Barrinha há no mínimo 2 anos, que atuem na área de arte e cultura e tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Barrinha-SP.

4. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Classificação	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
1º a 9º lugar	6	2	1	9	R\$1.500,00	R\$13.500,00

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

Dados bancários para recebimento do prêmio (conta deve estar no nome do agente cultural):

- Agência:
Conta (pode ser corrente ou poupança):
Nome do Banco:
 Informarei posteriormente, caso seja selecionado

PARA PESSOA FÍSICA:

- Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG: Órgão expedidor e Estado:
Data de nascimento:

- Endereço completo:
Cidade:
E-mail (se tiver):
Telefone (com DDD):

Gênero:

- Mulher cisgênero Mulher Transgênero Pessoa não binária
 Homem cisgênero Homem Transgênero Não informar

Raça/cor/etnia:

- Branca Preta Parda Indígena Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? Sim Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central Área de vulnerabilidade social
 Zona urbana periférica Unidades habitacionais
 Zona rural

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Povos de Terreiro
- Comunidades Rurais
- Quilombolas
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Outra comunidade tradicional: _____

Vai concorrer às cotas? () Sim () Não

Se sim. Qual? () Pessoa negra () Pessoa indígena

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

Nome completo	CPF

(inserir quantas linhas forem necessárias ou usar verso da folha)

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

ANEXO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

1. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

1.1 Os pareceristas atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito	10
B	Comprovação de tempo de atuação na área pleiteada	10
C	Importância como agente de cultura transmissor de conhecimento	10
D	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.	10
PONTUAÇÃO TOTAL		40
METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO		
10 pontos – atendimento pleno 7 a 9 pontos – atendimento satisfatório 4 a 6 pontos – atendimento parcial 1 a 3 pontos – atendimento insuficiente 0 pontos – não atende		

2. DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

2.1 A pontuação final de cada candidatura será atribuída considerando-se a média aritmética das notas de avaliações realizadas pelos pareceristas.

2.2 Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

2.3 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D respectivamente.

2.4 Persistindo o empate, será considerado a maior idade dos proponentes e, em último caso, sorteio.

2.5 Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 20 pontos.

2.6 Os pareceristas terão autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto às candidaturas apresentadas, inclusive para desclassificar aquelas que não atendam os critérios estabelecidos.

2.7 O julgamento será feito pelos pareceristas de acordo com as regras estabelecidas no edital, com critérios objetivos e isonômicos, no intuito de resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.

2.8 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que estejam representando um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____

DADOS DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO

NOME COMPLETO: _____

RG: _____

CPF: _____

E-MAIL (SE TIVER): _____

TELEFONE (COM DDD): _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste Edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do Edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS (RG e CPF)	ASSINATURAS

(inserir quantas linhas forem necessárias ou utilizar o verso da folha)

[LOCAL] e [DATA]

ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

**Preencher somente os agentes culturais que estejam concorrendo às cotas étnico-raciais
(negros ou indígenas)**

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no “Edital 04/2024 – LPG - Demais Áreas Culturais -
Premiação” que sou:

- pessoa negra (preta ou parda)
 pessoa indígena

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

LOCAL, DATA:

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Este recibo somente será preenchido pelos selecionados após o resultado final do Edital

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [**VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO**], na presente data, relativa ao “EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)”.

NOME

LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Preencher somente os proponentes que forem convocados para “Fase de Habilitação”, conforme estabelecido no Item 10 do Edital.

PROPONENTE PESSOA FÍSICA:

Eu, _____
_____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital 04/2024, fase de habilitação, que resido há mais
de 2 anos no Município de Barrinha-SP.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

Barrinha-SP, _____ de _____ de 2024

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

Eu, _____
_____, CPF nº _____, RG nº _____,
representante legal da Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ
_____, DECLARO para fins de
participação no Edital 04/2024, fase de habilitação, que a mesma está sediada há
mais de 2 anos no Município de Barrinha-SP.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

Barrinha-SP, _____ de _____ de 2024

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE